

República Federativa do Brasil **Estado do Rio Grande do Sul** Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.855, DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55 / 2025 REGISTRO DE PRECOS**

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO ORÇAMENTO SIGILOSO

Proc. Administrativo 1.052/2025

"Pregão Eletrônico para fornecimento de materiais de expediente que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 27 de outubro de 2025, às 09h30min, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de materiais de expediente, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima de 1 (um) e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Ouantidade Item Descrição do Produto Apresentação Máxima Alfinete colorido para mapa, caixa com 50 unidades 70 caixa Alfinete comum, caixa com 50 gramas 50 caixa Balão número 9 cores sortidas, liso, pacote com 50 unidades 3 unidade 100 Caderno de caligrafia 40 folhas pautadas, folhas branca, brochura, capa dura, 4 Unidade 2.000 horizontal, tamanho aproximado 140mm x 200mm; Caderno pequeno 1x1, com espiral, formato mínimo de 140 x 200 mm, com 5 unidade 1.000 96 folhas, folha branca pautada, capa dura Caderno pequeno 1x1, tipo brochura, formato mínimo de 140 x 200 mm, 6 unidade 1.000 com 48 folhas, folha branca pautada Caneta hidrográfica, com 12 cores (uma caneta por cor) 7 embalagem 2.000 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, amarela 8 unidade 400 9 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, branca unidade 400 10 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, laranja unidade 400 11 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, marrom unidade 400 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, preta unidade 400 12 13 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, rosa unidade 400 14 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, verde unidade 400 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, vermelho 15 unidade 400 Cola colorida lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no míni-1.000 16 embalagem mo 23g. (amarela, azul, preta, verde, vermelha e branca) Cola gliter lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 17 embalagem 1.000 23g. (dourada, azul, prata, verde, vermelha e cristal)

18	Cola para e.v.a. e isopor, tubo de 90 gr	Unidade	60
19	EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
20	EVA COM GLITTER azul, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
21	EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
22	EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tama- nho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
23	EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
24	EVA COM GLITTER roxo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
25	EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tama- nho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
26	EVA Com GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
27	Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula	unidade	100
28	Fio de barbante, algodão cru, n° 06 em torno de 100 mts	rolo	100
29	Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m	rolo	100
30	Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m	unidade	300
31	*	Pacote	600
	Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas)		
32	Folha de papel laminado dourada	unidade	400
33	Folha de papel laminado prata	unidade	400
34	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo	unidade	400
35	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro	unidade	400
36	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro	unidade	400
37	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco	unidade	400
38	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro	unidade	400
39	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter	unidade	400
40	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja	unidade	400
41	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom	unidade	400
42	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter	unidade	400
43	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto	unidade	400
44	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink	unidade	400
45	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira	unidade	400
46	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro	unidade	400
47	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: vermelho	unidade	400
48	Giz de cera 12 cores, 90 g.	caixa	2.000
49	Grampo 106/8, caixa c/ 2500 grampos	caixa	100
50	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor rosa	Pacote	100

51	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor verde	Pacote	100
52	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor azul	Pacote	100
53	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor amarelo	Pacote	100
54	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor vermelho	Pacote	100
55	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor dourado	Pacote	100
56	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor prata	Pacote	100
57	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor preto	pacote	100
58	Lápis de cor grande, com 12 cores, sextavado, de boa qualidade	caixa	2.000
59	Massa para modelar, caixa com 12 cores/unidades, mínimo de 180g, base amido, atóxica.	caixa	2.000
60	Palito Churrasquinho (pct. C/ 50 und.)	embalagem	140
61	Palito de picolé (pct. C/ 100 und.)	embalagem	140
62	Papel celofane amarelo	unidade	200
63	Papel celofane transparente	unidade	200
64	Papel celofane vermelho	unidade	200
65	Papel crepom, parafinado 480mm x 2m,cor amarelo	unidade	1.000
66	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul celeste	unidade	1.000
67	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul escuro	unidade	1.000
68	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor marrom	unidade	1.000
69	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor pink	unidade	1.000
70	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor rosa	unidade	1.000
71	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor roxo	unidade	1.000
72	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde bandeira	unidade	1.000
73	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde musgo	unidade	1.000
74	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor vermelho	unidade	1.000
75	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor laranja	unidade	1.000
76	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor amarela	unidade	1.000
77	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor azul	unidade	1.000
78	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor verde bandeira	unidade	1.000
79	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor vermelha	unidade	1.000
80	Papel dupla face, 480mm x 600mm amarelo	unidade	1.000
81	Papel dupla face, 480mm x 600mm azul	unidade	1.000
82	Papel dupla face, 480mm x 600mm branco	unidade	1.000
83	Papel dupla face, 480mm x 600mm preto	unidade	1.000
84	Papel dupla face, 480mm x 600mm rosa	unidade	1.000
85	Papel dupla face, 480mm x 600mm verde	unidade	1.000
86	Papel dupla face, 480mm x 600mm veruelho	unidade	1.000
87	Papel sulfite, oficio colorido sortido - A4 210 X 297mm 75g/m2 (Pacote com 100 folhas nas cores amarelo, azul, rosa e verde - 25 folhas de cada cor)	Pacote	1.000
88	Papel pardo (kraft) 80gr/m ³ , 60 cm de largura (bobina 16 Kg)	bobina	120
89	Papel vergê, cor: palha, 90 g/m² (pcte. C/ 50 folhas)	pacote	72
90	Pasta plástica, com elástico, tamanho oficio	unidade	400
91	Percevejo, latonados (cx. C/ 100 und.)	caixa	200
92	Pilhas AA alcalina, pequena, embalagem com 2 unidades, 1,5v	embalagem	100
93	Pilhas AAA alcalinas 1,5V (palito), embalagem com 2 unidades	embalagem	100
93	Pincel chato nº 4 caixa pacote	unidade	2.000
	Tesoura de picotar de metal, zig zag, tamanho: 23,5cm, cabo de plástico		
95	resistente, corta papéis, couro, E.V.A, tecidos, plásticos e etc.	unidade unidade	100
96	Tesoura pequena inox sem ponta, lâmina de comprimento mínimo 40 mm.		1.500
97	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com	unidade	200

	no mínimo 20 ml, cor azul		
98	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor preta	unidade	200
99	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor vermelha	unidade	200
100	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor amarelo ouro	Unidade	600
101	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul turquesa	unidade	600
102	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor laranja	unidade	600
103	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor marrom	unidade	600
104	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa	unidade	600
105	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho fogo	unidade	600
106	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul celeste	unidade	600
107	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor branco	unidade	600
108	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor preto	unidade	600
109	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa magenta	unidade	600
110	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde bandeira	Unidade	600
111	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde folha	unidade	600
112	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho	unidade	600
113	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor violeta	unidade	600
114	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde bandeira	Unidade	72
115	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul bebe	Unidade	72
116	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, amarelo .	unidade	72
117	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul médio.	unidade	72
118	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul-marinho.	unidade	72
119	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, branco.	unidade	72
120	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, laranja.	unidade	72
121	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, marrom.	unidade	72
122	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, preto.	unidade	72
123	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, rosa-pink.	unidade	72
124	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, roxo.	unidade	72
125	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde.	unidade	72
126	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, vermelho.	unidade	72

- **1.2** As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.
- **1.3** Qualquer item que não satisfazer as especificações deste edital, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso
- **1.4** Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital

II - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

- **2.1** Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no ALMOXARIFADO sito Rua Nelson Azevedo, 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul.
- 2.2 O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.
- **2.3 –** A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
- **2.4 –** A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.
- **2.5 –** O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.
- **2.6-** Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.7- O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

- 2.8- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **2.9-** Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 3.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:
- **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **4.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **4.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.
- **4.4.1** A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.
- **4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.6.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.7.** Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.
- 4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:
- **a)** Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.
- b) Deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e marca do material cotado.

4.8.1. - As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica:

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- **6.4.** Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.
- **9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;
- 11.2.1. Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.
- **12.1.1** Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.
- **12.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, Ata/ Termo de Registro de Preços (Anexo), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.
- **14.3** Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul RS, os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes de emissão de empenho, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais.
- **14.4** Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)
- **14.5** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.581/2023.

XV - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- **15.1 –** O recebimento dos materiais serão realizados por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- **15.2 -** O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.
- **15.2.1 –** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **15.3 –** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.4 –** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **15.5** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **15.6 –** O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

- **15.6.1 –** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.
- **15.6.2** Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
- **15.7 –** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **15.8 –** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **15.9** As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho:
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).
- **17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **19.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **19.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone: 51-21608999 ramal 201, whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 08 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Educação

Objeto da contratação: Abertura de processo licitatório para registro de preços para aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para uso nas escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, pelo sistema Registro de Preços, para uso nas escolas do Município assegurando o regular funcionamento das atividades escolares. A contratação solicitada se faz necessária em razão da insuficiência do quantitativo previsto no Registro de Preços nº 27/2025, o qual não foi capaz de suprir integralmente a demanda das escolas até o término do ano letivo em curso, tendo como quantidade mínima 1, e máxima conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade Total
1	Alfinete colorido para mapa, caixa com 50 unidades	caixa	70
2	Alfinete comum, caixa com 50 gramas	caixa	50
3	Balão número 9 cores sortidas, liso, pacote com 50 unidades	unidade	100
4	Caderno de caligrafia 40 folhas pautadas, folhas branca, brochura, capa dura, horizontal, tamanho aproximado 140mm x 200mm;	Unidade	2.000
5	Caderno pequeno 1x1, com espiral, formato mínimo de 140 x 200 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	1.000
6	Caderno pequeno 1x1, tipo brochura, formato mínimo de 140 x 200 mm, com 48 folhas, folha branca pautada	unidade	1.000
7	Caneta hidrográfica, com 12 cores (uma caneta por cor)	embalagem	2.000
8	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, amarela	unidade	400
9	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, branca	unidade	400
10	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, laranja	unidade	400
11	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, marrom	unidade	400

Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, verde unidade 400	12	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, preta	unidade	400
15 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, vermelho 400 16 Cola colorida lavävel, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g (dameta, azul, preta, verde, vermelha e cristal) 1,000 17 Cola glitfer lavävel, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g (dorurda, azul, prata, verde, vermelha e cristal) Unidade 60 18 Cola para e v. a. e isopor, tubo de 90 gr Unidade 50 19 EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm Unidade 240 20 EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 21 EVA COM GLITTER proto, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 22 EVA COM GLITTER proto, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 23 EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 24 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 25 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	13	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, rosa	unidade	400
15 Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, vermelho 400 16 Cola colorida lavävel, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g (dameta, azul, preta, verde, vermelha e cristal) 1,000 17 Cola glitfer lavävel, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g (dorurda, azul, prata, verde, vermelha e cristal) Unidade 60 18 Cola para e v. a. e isopor, tubo de 90 gr Unidade 50 19 EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm Unidade 240 20 EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 21 EVA COM GLITTER proto, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 22 EVA COM GLITTER proto, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 23 EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 24 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 25 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	14	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, verde	unidade	400
Cola colorida lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g, (amarela, azul, preta, verde, vermelha e branca) cola gilter lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g, (dourada, azul, prata, verde, vermelha e cristal) cola para e v.a. e isopor, tubo de 90 gr Unidade 60 Cola para e v.a. e isopor, tubo de 90 gr Unidade 240 Unidade 240 EVA COM GLITTER smarelo, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho nhimimo de 800 x 400 x 2 mm cunidade 240	15			400
17 Cola glitter lavävel, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no minimo embalagem 1.000 18 Cola para e v.a. e isopor, tubo de 90 gr Unidade 60 19 EVA COM GLITTER mareriol, lavävel, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 4000 x 2 mm unidade 240 20 EVA COM GLITTER szul, lavävel, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 21 EVA COM GLITTER per cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 22 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 23 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 24 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 25 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 26 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho minimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 27 Eva com GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho		Cola colorida lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no míni-		
Cola para e.v.a. e isopor, tubo de 90 gr	17	Cola gliter lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo	embalagem	1.000
teva COM GLITTER amareto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER azul, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER rota, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor. azul claro In idade de grampo zincado/níquelado em modelo espátula In idade de grampo zincado/níq	18	, , ,	Unidade	60
20 EVA COM GLITTER azul, Iavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 21 EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 22 EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 23 EVA COM GLITTER rosa, Isvável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 24 EVA COM GLITTER rosa, Isvável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 25 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 26 EVA COM GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatómica, tamanho mínimo de 500 x 400 x 2 mm unidade 240 27 Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula unidade 100 28 Fio de barbante, algodão cru, nº 06 em tomo de 100 mts rolo 100 29 Fio de barbante, algodão cru, nº 06 em tomo de 100 mts rolo 100 30 Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 400 4		EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tama-		
EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, unidade 240 manho mínimo de 600 x 400 x 2 mm eVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 300 mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: acul claro 600 x 400 x 2 mm, cor: acul claro 600 x 400 x 2 mm, cor: acul claro 600 x 400 x 2 mm, cor: acul escurio de 600 x 400 x 2 mm, cor: caul escurio 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro 600 x 400 x 2 mm, cor:	20	EVA COM GLITTER azul, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho	unidade	240
22 EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 23 EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 24 EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 25 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 26 EVA COM GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 27 Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula unidade 100 28 Fio de barbante, algodão cru, n° 06 em torno de 100 mts rolo 100 29 Fio de pilon, 0,60mm, rolo com100m rolo 100 30 Fila dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 400 31 Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Pacote 600 32 Folha de papel laminado prata unidade 400 34 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro <td>21</td> <td>EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica,</td> <td>unidade</td> <td>240</td>	21	EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica,	unidade	240
EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho unidade 240 mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER roxo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA Com GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA Com GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA Com GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm Fio de nylon, 0,60mm, rolo com 100 ms Fio de nylon, 0,60mm, rolo com 100 mo Prolo 100 15 Fio de nylon, 0,60mm, rolo com 100 m Fio de nylon, 0,60mm, rolo com 100 mo 16 Fio de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Folha de papel laminado dourada unidade 400 unidade 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro 400 x 400 x 2 mm, cor: branco 400 x 400 x 2 mm, cor: branco 400 x 400 x 2 mm, cor: crazul escuro 400 x 400 x 2 mm, cor: crazul escuro 400 unidade 4	22	EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho	unidade	240
EVA COM GLITTER roxo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 26 EVA COM GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm unidade 240 27 Extrator de grampo zincadóriquelado em modelo espátula unidade 100 28 Fio de barbante, algodão cru, nº 06 em torno de 100 mts rolo 100 29 Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m rolo 100 30 Fid dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 300 31 Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Pacote 600 32 Folha de papel laminado dourada unidade 400 33 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo unidade 400 40 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: acus claro unidade 400 40 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: clara claro unid	23	EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho	unidade	240
EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm EVA Com GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula unidade 100 Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula unidade 100 Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m rolo 100 Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m rolo unidade 300 Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 400 Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Pacote 600 Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400	24	EVA COM GLITTER roxo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho	unidade	240
EVA Com GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula Pio de barbante, algodão cru, nº 06 em torno de 100 mts Fio de barbante, algodão cru, nº 06 em torno de 100 mts Pio de nylon, 0,60mm, rolo com100m Pita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Folha de papel laminado dourada Polha de papel laminado prata Folha de papel laminado prata Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor: azul cauro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor: azul cauro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cor marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: sosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, ta	25	EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho	unidade	240
Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula unidade 100 Fio de barbante, algodão cru, n° 06 em torno de 100 mts rolo 100 Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m rolo 100 Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 300 Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Pacote 600 Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha de papel laminado prata unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom 400 minimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom 400 minimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: corsa pinte 400 minima 400 minima 400 minima 400 minima 400 minima 400 minima 400 x 400 x 2 mm, cor: rosa pinte 400 minima 40	26	EVA Com GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, ta-	unidade	240
Fio de barbante, algodão cru, nº 06 em torno de 100 mts rolo 100 Fic de nylon, 0,60mm, rolo com100m rolo 100 Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 300 Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m unidade 300 Fiolha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Pacote 600 Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha de papel laminado prata unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul elscuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul elscuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul elscuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, at	27		unidade	100
29Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100mrolo10030Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 munidade30031Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas)Pacote60032Folha de papel laminado douradaunidade40033Folha de papel laminado prataunidade40034Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelounidade40035Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escurounidade40036Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escurounidade40037Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza clarounidade40038Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza clarounidade40040Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitterunidade40040Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marromunidade40041Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitterunidade40042Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitterunidade40043Folha em E.V.A., lavável, atóxic	28		rolo	100
30Fita dupia face, tamanho 18 mm x 30 munidade30031Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas)Pacote60032Folha de papel laminado douradaunidade40033Folha de papel laminado prataunidade40034Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelounidade40035Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul clarounidade40036Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escurounidade40037Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza clarounidade40038Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza clarounidade40040Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitterunidade40040Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranjaunidade40041Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitterunidade40042Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitterunidade40043Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pinkunid			rolo	
Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas) Facote 600 Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha de papel laminado prata unidade 400 Folha de papel laminado prata unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: durado com glitter folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: crosa pink folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: crosa pink folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: crosa pink folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: crosa pink folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: crosa pink folha				
Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha de papel laminado dourada unidade 400 Folha de papel laminado prata unidade 400 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza claro 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: cirza com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 400 de 600 x 400 x 2 mm, cor				
Folha de papel laminado prata Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Tolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira				
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira				
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Brolha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira		Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo		
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira	35	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto 43 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto 44 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink 45 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira	36	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira	37	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter 40 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja 41 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom 42 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter 43 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto 44 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto 45 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink 46 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 47 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 48 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 49 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 40 Volta de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro	38	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro	39	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira unidade 400 400	40	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira unidade 400	41	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto 44 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink 45 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 46 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira 47 Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro 48 Unidade 490 Unidade	42	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira unidade 400 unidade 400	43	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro unidade 400	44	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro unidade 400	45	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
	46	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo	unidade	400
	47		unidade	400

	de 600 x 400 x 2 mm, cor: vermelho		
48	Giz de cera 12 cores, 90 g.	caixa	2.000
49	Grampo 106/8, caixa c/ 2500 grampos	caixa	100
50	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor rosa	Pacote	100
51	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor verde	Pacote	100
52	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor azul	Pacote	100
53	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor amarelo	Pacote	100
54	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor vermelho	Pacote	100
55	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor dourado	Pacote	100
56	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor prata	Pacote	100
57	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor preto	pacote	100
58	Lápis de cor grande, com 12 cores, sextavado, de boa qualidade	caixa	2.000
59	Massa para modelar, caixa com 12 cores/unidades, mínimo de 180g, base amido, atóxica.	caixa	2.000
60	Palito Churrasquinho (pct. C/ 50 und.)	embalagem	140
61	Palito de picolé (pct. C/ 100 und.)	embalagem	140
62	Papel celofane amarelo	unidade	200
63	Papel celofane transparente	unidade	200
64	Papel celofane vermelho	unidade	200
65	Papel crepom, parafinado 480mm x 2m,cor amarelo	unidade	1.000
66	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul celeste	unidade	1.000
67	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul escuro	unidade	1.000
68	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor marrom	unidade	1.000
69	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor pink	unidade	1.000
70	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor rosa	unidade	1.000
71	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor roxo	unidade	1.000
72	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde bandeira	unidade	1.000
73	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde musgo	unidade	1.000
74	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor vermelho	unidade	1.000
75	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor laranja	unidade	1.000
76	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor amarela	unidade	1.000
77	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor azul	unidade	1.000
78	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor verde bandeira	unidade	1.000
79	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor verde bandena	unidade	1.000
80	Papel dupla face, 480mm x 600mm amarelo	unidade	1.000
81	Papel dupla face, 480mm x 600mm azul	unidade	1.000
82	Papel dupla face, 480mm x 600mm branco	unidade	1.000
83	Papel dupla face, 480mm x 600mm preto	unidade	1.000
84	Papel dupla face, 480mm x 600mm yordo	unidade	1.000 1.000
85	Papel dupla face, 480mm x 600mm verde	unidade	
86	Papel dupla face, 480mm x 600mm vermelho Papel sulfite, ofício colorido sortido - A4 210 X 297mm 75g/m2 (Pacote com	unidade	1.000
87	100 folhas nas cores amarelo, azul, rosa e verde - 25 folhas de cada cor)	Pacote	1.000
88	Papel pardo (kraft) 80gr/m³, 60 cm de largura (bobina 16 Kg)	bobina	120
89	Papel vergê, cor: palha, 90 g/m² (pcte. C/ 50 folhas)	pacote	72
90	Pasta plástica, com elástico, tamanho ofício	unidade	400
91	Percevejo, latonados (cx. C/ 100 und.)	caixa	200
92	Pilhas AA alcalina, pequena, embalagem com 2 unidades, 1,5v	embalagem	100
93	Pilhas AAA alcalinas 1,5V (palito), embalagem com 2 unidades	embalagem	100
94	Pincel chato nº 4 caixa pacote	unidade	2.000

95	Tesoura de picotar de metal, zig zag, tamanho: 23,5cm, cabo de plástico resistente, corta papéis, couro, E.V.A, tecidos, plásticos e etc.	unidade	100
96	Tesoura pequena inox sem ponta, lâmina de comprimento mínimo 40 mm.	unidade	1.500
97	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor azul	unidade	200
98	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor preta	unidade	200
99	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor vermelha	unidade	200
100	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor amarelo ouro	Unidade	600
101	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul turquesa	unidade	600
102	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor laranja	unidade	600
103	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor marrom	unidade	600
104	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa	unidade	600
105	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho fogo	unidade	600
106	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul celeste	unidade	600
107	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor branco	unidade	600
108	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor preto	unidade	600
109	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa magenta	unidade	600
110	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde bandeira	Unidade	600
111	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde folha	unidade	600
112	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho	unidade	600
113	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor violeta	unidade	600
114	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde bandeira	Unidade	72
115	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul bebe	Unidade	72
116	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, amarelo .	unidade	72
117	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul médio.	unidade	72
118	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul-marinho.	unidade	72
119	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, branco.	unidade	72
120	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, laranja.	unidade	72
121	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, marrom.	unidade	72
122	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, preto.	unidade	72
123	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, rosa-pink.	unidade	72
124	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, roxo.	unidade	72
125	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde.	unidade	72
126	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, vermelho.	unidade	72

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá de acordo com o Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, possibilitar aos professores o uso de materiais diversificados, que favoreçam metodologias ativas, lúdicas e interdisciplinares, promovendo uma aprendizagem mais significativa e contextualizada aos alunos da rede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio registro de preço, por pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 e 82, todos da Lei nº 14.133/202.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título habilitação, conforme consta no art. 62 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todas as especificações dos produtos solicitados deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatório a substituição de todo o lote defeituoso. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10(dez) dias úteis, para entregar os materiais sem ônus adicional ao Município, no ALMOXARIFADO – sito na Rua Nelson Azevedo n° 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul.

A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30min.

Sendo a entrega dos materiais feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará devolução imediata dos volumes.

O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do Licitante vencedor devendo o mesmo substituí-lo por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05 dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do Licitante.

Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio registro de preço, por pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 e 82, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título habilitação, conforme consta no art. 62 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor médio de R\$ SIGILOSO conforme a planilha que segue:

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quantidade Total
1	Alfinete colorido para mapa, caixa com 50 unidades	caixa	70
2	Alfinete comum, caixa com 50 gramas	caixa	50
3	Balão número 9 cores sortidas, liso, pacote com 50 unidades	unidade	100
4	Caderno de caligrafia 40 folhas pautadas, folhas branca, brochura, capa dura, horizontal, tamanho aproximado 140mm x 200mm;	Unidade	2.000
5	Caderno pequeno 1x1, com espiral, formato mínimo de 140 x 200 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	1000
6	Caderno pequeno 1x1, tipo brochura, formato mínimo de 140 x 200 mm, com 48 folhas, folha branca pautada	unidade	1000
7	Caneta hidrográfica, com 12 cores (uma caneta por cor)	embalagem	2.000
8	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, amarela	unidade	400
9	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, branca	unidade	400
10	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, laranja	unidade	400
11	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, marrom	unidade	400
12	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, preta	unidade	400
13	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, rosa	unidade	400
14	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, verde	unidade	400
15	Cartolina 50cm x 66 cm, 150g, vermelho	unidade	400
16	Cola colorida lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g. (amarela, azul, preta, verde, vermelha e branca)	embalagem	1000
17	Cola gliter lavável, embalagem com 6 cores, cada bisnaga com no mínimo 23g. (dourada, azul, prata, verde, vermelha e cristal)	embalagem	1000
18	Cola para e.v.a. e isopor, tubo de 90 gr	Unidade	60
19	EVA COM GLITTER amarelo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tama-	unidade	240

	nho mínimo de 600 x 400 x 2 mm		
	EVA COM GLITTER azul, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho		0.40
20	mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
21	EVA COM GLITTER cor de pele, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
22	EVA COM GLITTER preto, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
23	EVA COM GLITTER rosa, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
24	EVA COM GLITTER roxo, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
25	EVA COM GLITTER verde, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
26	EVA Com GLITTER vermelho, lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm	unidade	240
27	Extrator de grampo zincado/niquelado em modelo espátula	unidade	100
28	Fio de barbante, algodão cru, n° 06 em torno de 100 mts	rolo	100
29	Fio de nylon, 0,60mm, rolo com100m	rolo	100
30	Fita dupla face, tamanho 18 mm x 30 m	unidade	300
31	Folha de desenho branca, A4 210 x 297 mm - 180g (Pacote com 50 folhas)	Pacote	600
32	Folha de papel laminado dourada	unidade	400
33	Folha de papel laminado prata	unidade	400
34	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: amarelo	unidade	400
35	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul claro	unidade	400
36	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: azul escuro	unidade	400
37	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: branco	unidade	400
38	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: cinza claro	unidade	400
39	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: dourado com glitter	unidade	400
40	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: laranja	unidade	400
41	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: marrom	unidade	400
42	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: prata com glitter	unidade	400
43	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: preto	unidade	400
44	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: rosa pink	unidade	400
45	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde bandeira	unidade	400
46	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: verde claro	unidade	400
47	Folha em E.V.A., lavável, atóxica, totalmente anatômica, tamanho mínimo de 600 x 400 x 2 mm, cor: vermelho	unidade	400
48	Giz de cera 12 cores, 90 g.	caixa	2.000
49	Grampo 106/8, caixa c/ 2500 grampos	caixa	100
50	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor rosa	Pacote	100
51	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor verde	Pacote	100
52	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor azul	Pacote	100
53	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor amarelo	Pacote	100
54	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor vermelho	Pacote	100
55	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor dourado	Pacote	100
56	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor prata	Pacote	100

	1000		400
57	Lantejoulas tamanho 06mm, pacote com 1000 unidades cor preto	pacote	100
58	Lápis de cor grande, com 12 cores, sextavado, de boa qualidade	caixa	2.000
59	Massa para modelar, caixa com 12 cores/unidades, mínimo de 180g, base amido, atóxica.	caixa	2.000
60	Palito Churrasquinho (pct. C/ 50 und.)	embalagem	140
61	Palito de picolé (pct. C/ 100 und.)	embalagem	140
62	Papel celofane amarelo	unidade	200
63	Papel celofane transparente	unidade	200
64	Papel celofane vermelho	unidade	200
65	Papel crepom, parafinado 480mm x 2m,cor amarelo	unidade	1000
66	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul celeste	unidade	1000
67	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor azul escuro	unidade	1000
68	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor marrom	unidade	1000
69	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor pink	unidade	1000
70	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor rosa	unidade	1000
71	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor roxo	unidade	1000
72	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde bandeira	unidade	1000
73	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor verde musgo	unidade	1000
74	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor vermelho	unidade	1000
75	Papel crepom parafinado 480mm x 2m, cor laranja	unidade	1000
76	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor amarela	unidade	1000
77	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor azul	unidade	1000
78	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor verde bandeira	unidade	1000
79	Papel dobradura 500mm x 600mm, cor vermelha	unidade	1000
80	Papel dupla face, 480mm x 600mm amarelo	unidade	1000
81	Papel dupla face, 480mm x 600mm azul	unidade	1000
82	Papel dupla face, 480mm x 600mm branco	unidade	1000
83	Papel dupla face, 480mm x 600mm preto	unidade	1000
84	Papel dupla face, 480mm x 600mm rosa	unidade	1000
85	Papel dupla face, 480mm x 600mm verde	unidade	1000
86	Papel dupla face, 480mm x 600mm vermelho	unidade	1000
87	Papel sulfite, ofício colorido sortido - A4 210 X 297mm 75g/m2 (Pacote com 100 folhas nas cores amarelo, azul, rosa e verde - 25 folhas de cada cor)	Pacote	1000
88	Papel pardo (kraft) 80gr/m³, 60 cm de largura (bobina 16 Kg)	bobina	120
89	Papel vergê, cor: palha, 90 g/m² (pcte. C/ 50 folhas)	pacote	72
90	Pasta plástica, com elástico, tamanho ofício	unidade	400
91	Percevejo, latonados (cx. C/ 100 und.)	caixa	200
92	Pilhas AA alcalina, pequena, embalagem com 2 unidades, 1,5v	embalagem	100
93	Pilhas AAA alcalinas 1,5V (palito), embalagem com 2 unidades	embalagem	100
94	Pincel chato nº 4 caixa pacote	unidade	2.000
95	Tesoura de picotar de metal, zig zag, tamanho: 23,5cm, cabo de plástico resistente, corta papéis, couro, E.V.A, tecidos, plásticos e etc.	unidade	100
96	Tesoura pequena inox sem ponta, lâmina de comprimento mínimo 40 mm.	unidade	1500
97	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor azul	unidade	200
98	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor preta	unidade	200
99	Tinta especial para recarregar marcador de quadro branco, embalagem com no mínimo 20 ml, cor vermelha	unidade	200
100	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor amarelo ouro	Unidade	600
101	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul turquesa	unidade	600
102	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor laranja	unidade	600
103	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor marrom	unidade	600
	, , , , ,		1

104	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa	unidade	600
105	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho fogo	unidade	600
106	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor azul celeste	unidade	600
107	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor branco	unidade	600
108	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor preto	unidade	600
109	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor rosa magenta	unidade	600
110	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde bandeira	Unidade	600
111	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor verde folha	unidade	600
112	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor vermelho	unidade	600
113	Tinta tempera guache, pote de 250ml, cor violeta	unidade	600
114	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde bandeira	Unidade	72
115	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul bebe	Unidade	72
116	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, amarelo .	unidade	72
117	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul médio.	unidade	72
118	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, azul-marinho.	unidade	72
119	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, branco.	unidade	72
120	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, laranja.	unidade	72
121	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, marrom.	unidade	72
122	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, preto.	unidade	72
123	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, rosa-pink.	unidade	72
124	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, roxo.	unidade	72
125	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, verde.	unidade	72
126	Tnt bobina com no mínimo 50m x 1,40, 40g, vermelho.	unidade	72

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, não há necessidade de indicar adequação orçamentária no momento.

Palmares do Sul, 13 de Agosto de 2025.

Nathalie Rodrigues Martins Servidora responsável

Rosana Soares Nunes Secretaria de Educação

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS I	Nº/20	
Pregão Eletrônico nº	/20	

Aos	_ dias do mês de	de 20	_, nas dependências da Administração Municipal de F	⊃al-
mares do Sul,	sito à Rua Nossa Sent	ora dos Navegantes	s, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do	art.
82, da Lei nº 1	4.133/2021, de 1º de a	bril de 2021, o órgão	io gerenciador (OG), devidamente designado pela aut	ori-
dade competer	nte, face a classificação	das propostas apres	esentadas no processo de contratação através de Pre	gão
Eletrônico, nº_	/20, para REGIST	RO DE PREÇOS, p	por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homo	olo-
gada em/_	_/20, e publicada no	,	em//20, resolve REGISTRAR OS PREÇOS	das
empresas part	icipantes da licitação, o	com critério de julga	amento por item, observadas as cláusulas estabelecio	das
no edital que re	egeu o certame, confor	ne a seguir.		

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
•••		

- 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas
- 5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociacões.
- 6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5°, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

- 10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

12. CÓPIAS

- 12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

Representante da Empresa z

d) uma para o OP.				
, .	conforme, vai assii)	nada pela Admi , CPF_nº	rem todas as dispo inistração Municipal ,	a pelo OG,
Local, em	_ de	_ de 20		
Órgão Gerenciador				
Representante da Empresa x				
Representante da Empresa y				